

Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ 11.240.975/0001-03

Rua Vidal de Negreiros, 34 – CEP: 55330-000

Fones: (87) 3771-2211 / 3771-1690

e-mail: camarabomconselho@bol.com.br



CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS

Pregão Presencial nº 001/2022

CONTRATO LICITATÓRIO Nº 001/2022

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO E A EMPRESA ABREU COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado a **Câmara Municipal de Bom Conselho, Estado de Pernambuco**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Vidal de Negreiros, nº 34, Centro, Bom Conselho – PE, inscrita no CNPJ 11.240.976/0001-03, neste ato representada pela sua presidenta, a senhora: **Eliane Ramos Dias de Melo**, brasileira, casada, portadora do RG nº 1.809.110. CPF nº 238.802.604-00, residente e domiciliada nesta cidade de Bom Conselho, estado de Pernambuco, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa: **Abreu Comércio de Combustíveis Ltda**, com sede à Rua Manoel Bandeira, 525 Centro – Bom Conselho/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 44.170.679/0001-32, neste ato representada por **Lucimário Abreu dos Anjos**, residente à Rua 5, nº 55 Centro Bom Conselho/PE, CPF/MF nº 089.356.204-16, carteira de identidade nº 6850074 SDS/PE, doravante chamada simplesmente de **CONTRATADA**, tem entre si, como justo e contratado o seguinte:

DO OBJETO

1. A **CONTRATADA**, vencedora do Processo Licitatório nº 001/2022, Pregão Presencial nº 001/2022, compromete-se a fornecer os produtos, à **CONTRATANTE**, constantes do Termo de Referência, Anexo do Edital, parte integrante do presente instrumento contratual.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTD	V.UNT.	V. TOTAL.
01	GASOLINA COMUM	LT	25.000	6.69	167.250,00

DO PREÇO

2. O preço global, ajustado na assinatura deste contrato, para o fornecimento dos produtos é de R\$ 167.250,00 (cento e sessenta e sete mil duzentos e cinquenta reais).

DO PAGAMENTO





Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO
CNPJ 11.240.975/0001-03
Rua Vidal de Negreiros, 34 – CEP: 55330-000
Fones: (87) 3771-2211 / 3771-1690
Email: camarabomconselho@bol.com.br



3. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal / Fatura, devidamente atestada pelo servidor comprovando o recebimento.

DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4. Os produtos deverão ser entregues diariamente conforme o Termo de Referência e de forma parcelada, conforme solicitação, no período de 12 meses, podendo o prazo ser antecipado ou prorrogado de acordo com a Lei Federal nº 8.666 e alterações.

5. Os produtos deverão ser entregues nas instalações do licitante, as quais não poderão estar a uma distância maior que 10 (dez) quilômetros da sede da Câmara Municipal de Bom Conselho.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6. A CONTRATANTE se obriga:

- 6.1. a efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste Contrato;
- 6.2. notificar a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7. A CONTRATADA se responsabilizará pela qualidade dos produtos fornecidos e por todo e qualquer prejuízo que possa ser causado à CONTRATANTE pelos mesmos.

8. É de responsabilidade da CONTRATADA o pagamento de todos os impostos, taxas, encargos, fretes, embalagens, transportes e despesas que forem devidas em decorrência da formalização deste contrato.

DOS REAJUSTES

9. De acordo com o artigo 40, XI, da Lei 8.666/93 e com a Lei Estadual n.º 12.932 de 05.12.2005, a periodicidade do reajuste do contrato será anual. Decorrido 01 (um) ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta, tomando como base o mês referente à apresentação da proposta, os preços poderão ser reajustados de acordo com a variação do IPCA, publicado pelo IBGE, no período correspondente.

9.1 – O Reajustamento de preço obedecerá à aplicação da fórmula abaixo descrita.

$$R = V \times \frac{(I1 - I0)}{I0}$$

Onde:





Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ 11.240.975/0001-03

Rua Vidal de Negreiros, 34 – CEP: 55330-000

Fones: (87) 3771-2211 / 3771-1690

Email:camarabomconselho@bol.com.br



V = Valor a ser reajustado

I1 = Índice referente ao 13º mês da apresentação da proposta

I0 = índice referente ao mês da apresentação da proposta

R = Valor do reajustamento

9.2. Nas alterações de contratos observar-se-á o disposto no Art. 65 da Lei nº 8666/93.

DA RESCISÃO

10. O presente contrato poderá ser rescindido com fulcro no que preceitua a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

DAS PENALIDADES

11. Em caso do não atendimento parcial ou total das condições fixadas neste instrumento contratual, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- Advertência por escrito;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato na hipótese da CONTRATADA não fornecer os serviços conforme o estabelecido nos itens 1, 4 e 5 do presente contrato, salvo por motivo de força maior, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93 e alterações;
- Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE, consoante estabelece a legislação vigente;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.1. Advertência por escrito poderá ser aplicada sempre que constatado o descumprimento das obrigações/responsabilidades, previstas neste Contrato;

11.2. Pela inexecução parcial do Contrato e pela sua execução de forma incorreta poderá ser aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato;

11.3. A cobrança de multa será feita mediante desconto no pagamento da fatura, se esta for apresentada após a aplicação ou ainda cobrada diretamente da CONTRATADA;

11.4. A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada nos casos de falta grave quando comprovada a má fé ou propósito de auferir vantagens ilícitas;

11.5. A aplicação das multas mencionadas anteriormente não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas em Lei;

11.6. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei;





Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ 11.240.975/0001-03

Rua Vidal de Negreiros, 34 – CEP: 55330-000

Fones: (87) 3771-2211 / 3771-1690

Email: camarabomconselho@bol.com.br



11.7. Constitui motivos de rescisão contratual independente de notificação judicial ou extra-judicial, os enumerados na Lei 8.666/93 e ainda:

11.7.1. O descumprimento total ou parcial pela CONTRATADA de quaisquer das obrigações/responsabilidades previstas neste Contrato;

11.7.2. O cometimento de faltas ou defeitos nos produtos.

11.7.3. A declaração da falência ou insolvência civil da CONTRATADA.

11.7.4. A dissolução da sociedade, a alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12. As despesas para a execução do presente contrato correrão à conta do orçamento específico que para o exercício de 2021, nas dotações abaixo:

00100 – CÂMARA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO

00101 – CÂMARA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO

FUNDEÇÃO DE RECURSO 1000-MSB – 1.501.0000 – RECURSOS PRÓPRIOS 0.1.00

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO (REC. PRÓPRIOS)

13. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Contrato em dia de expediente da CONTRATANTE;

14. É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

15. No caso do produto fornecido não atender as especificações, condições de consumo e/ou prazo de validade, o mesmo será devolvido ao fornecedor que terá um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para a substituição do mesmo.

16. O Edital de Pregão Presencial nº. 001/2022 e seus anexos são partes integrantes e inseparáveis deste instrumento contratual.

DO FORO

17. Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Conselho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer litígio que possa surgir na efetivação do presente contrato, regendo-se pela legislação em vigor todos os casos não previstos no presente instrumento contratual.





Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ 11.240.975/0001-03

Rua Vidal de Negreiros, 34 – CEP: 55330-000


Fones: (87) 3771-2211 / 3771-1690


Email: camarabomconselho@bol.com.br



E por estarem às partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, de acordo com o disposto neste instrumento particular, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo, em 02 vias de igual teor e forma.

Bom Conselho, 14 de março de 2022.


Câmara Municipal de Bom Conselho
Ellane Ramos Dias de Melo
CONTRATANTE


Abreu Comercio de Comb. Ltda.
Lucimário Abreu dos Anjos
CONTRATADA


TESTEMUNHAS:

046.372.804-19
CPF.:

900.117.164-87
CPF.:

